

nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo António Carvalho Souto*. — A Oficial de Justiça, *Maria José S. M. Madeira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Aviso de contumácia n.º 4600/2006 — AP. — A Dr.ª Maria João Contreiras, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 30/00.2TBM TA, extraído dos autos de processo comum/colectivo n.º 28/97.6TBBRR do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita da separação de processos, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando de Carvalho, filho de Álvaro Carrilho Carvalho e de Carminda da Conceição Reis, natural de Santa Isabel, Lisboa, nascido em 25 de Outubro de 1948, com a identificação fiscal n.º 122882083, titular do bilhete de identidade n.º 2171806, com domicílio na Estrada de Banática, Pátio do Roberto, 6, Monte da Caparica, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 228.º, n.ºs 1, alínea b) e 2, do Código Penal de 1982 e hoje pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, do Código Penal de 1995, praticado em 3 de Setembro de 1991, um crime de burla relativa a trabalho ou emprego, artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982 e hoje previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, praticado em 3 de Setembro de 1991 e um crime de receptação previsto e punido pelo artigo 329.º, n.º 1, do Código Penal de 1982 e hoje previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, praticado em 17 de Janeiro de 2002, por despacho de 31 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

9 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Cabrita*.

Aviso de contumácia n.º 4601/2006 — AP. — A Dr.ª Maria João Contreiras, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 142/94.0PAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Gomes Viegas, filho de Constando Gonçalves e de Rosa Maria dos Santos Gomes Viegas, nascido em 26 de Janeiro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10801041, com domicílio na Praceta Frei Luís de Sousa, 8, 2.º, esquerdo, 2830-025 Barreiro, o qual foi em 16 de Abril de 1999, condenado em 100 dias de multa à taxa diária de 1000\$, no total de 100 000\$ (498,80 euros), transitado em julgado em 3 de Maio de 1999, pela prática de um crime de burla relativa a trabalho ou emprego, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Março de 1994, não tendo sido paga voluntária, nem coercivamente a multa, nem tendo o arguido requerido a sua substituição por trabalho a favor da comunidade, foi convertida a multa, em prisão subsidiária, concretamente em 66 dias, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte e, bem assim, de obter quaisquer certidões ou registos em qualquer repartição pública, consulados ou embaixadas portuguesas.

15 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cândida Carregosa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONCHIQUE

Aviso de contumácia n.º 4602/2006 — AP. — O Dr. Eduardo José Capela de Sousa Paiva, juiz de direito da Secção Única do

Tribunal da Comarca de Monchique, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 114/00.7GAMCQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Ferreira Rosa Castelo, filho de Ismael Senhorinha Rosa e de Zulmira Rosa Figueiredo Ferreira, nascido em 12 de Fevereiro de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10694054, com domicílio na Rua João Luís da Cruz, 16, 4.º, esquerdo, Almada, 2800-288 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 10 de Novembro de 2000, por despacho de 30 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Eduardo José Capela de Sousa Paiva*. — A Oficial de Justiça, *Sónia Maria Frazão Oliveira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso de contumácia n.º 4603/2006 — AP. — A Dr.ª Marília dos Reis Leal Fontes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 134/02.7GBMMN, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim António Moita Machado, filho de Francisco Félix Machado e de Teresa de Jesus Ramalho Moita Machado, natural de Fronteira, nascido em 24 de Setembro de 1966, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 7452923, com domicílio na Bairro Alto dos Cucos, Rua do Jornal de Évora, 6, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 8 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Marília dos Reis Leal Fontes*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Nunes*.

Aviso de contumácia n.º 4604/2006 — AP. — A Dr.ª Laura Rações, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 81/04.8TAMMN, pendente neste Tribunal contra o arguido Gintaras Sudzius, nacional de Lituânia, nascido em 2 de Fevereiro de 1974, casado, titular do titular do passaporte n.º LC499524, com domicílio na Avenida São João de Deus, 20, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Laura Rações*. — A Oficial de Justiça, *Gracinda Mendes*.

Aviso de contumácia n.º 4605/2006 — AP. — A Dr.ª Marília dos Reis Leal Fontes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribu-

nal Judicial de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 319/03.9GTEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Galhardo Valentão Vitorino, filho de Celestino José Augusto Valentão e de Antónia Maria Galhardo, natural de Arraiolos, nascido em 6 de Outubro de 1940, titular do bilhete de identidade n.º 295531, com domicílio na Rua Cipriano Dourado, 1, 6.º, direito, Amora, Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Marília dos Reis Leal Fontes*. — A Oficial de Justiça, *Gracinda Mendes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Aviso de contumácia n.º 4606/2006 — AP. — A Dr.ª Sónia Leite, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 50/01.0TAMTJ, pendente neste Tribunal contra a arguida Marta Filipa da Cruz Portela Queiroz Mesquita, filha de Álvaro Portela Queiroz Mesquita e de Angelina de Jesus da Cruz Repas, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Novembro de 1980, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11659011, com domicílio na Rua São João de Deus, 23, rés-do-chão, D, Dafundo, 1495-748 Lisboa por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Novembro de 2000, por despacho de 14 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

17 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Leite*. — A Oficial de Justiça, *Ana Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 4607/2006 — AP. — A Dr.ª Sónia Leite, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo abreviado, n.º 759/03.3TAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Alex Campos Sousa, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Maio de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 109825, com domicílio na Quinta de Santo António, lote 55, 2, piso 2, Leiria, 2400-457 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Leite*. — A Oficial de Justiça, *Ana Coelho*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Aviso de contumácia n.º 4608/2006 — AP. — A Dr. Elsa Melo Ribeiro, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Montijo, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 27/01.5GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Manuel Silva Lourenço, filho de Fernando da Conceição Lourenço e de Isabel de Sousa da Silva, natural de Marateca Palmela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1976, solteiro, com a identificação fiscal n.º 203832442, titular do bilhete de identidade n.º 11597613, com domicílio no Largo Luís de Camões, 4, 1.º, direito, Forte da Casa, 2625 Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Janeiro de 2001, por despacho de 8 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

10 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elsa Melo Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Clara Carvalho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Aviso de contumácia n.º 4609/2006 — AP. — A Dr.ª Sónia Sousa Bártolo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 171/02.1GBODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexey Kislykh, filho de Aleksandr e de Luba, de nacionalidade russa, nascido em 21 de Julho de 1976, solteiro, com a licença de condução n.º 46KH003465, com domicílio na Casa Dona Inácia, Rua Custódio Brás Pacheco, 7645 Vila Nova de Milfontes, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal e pelo artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 54/75, praticado em 25 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Sousa Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Carmo*.

Aviso de contumácia n.º 4610/2006 — AP. — A Dr.ª Sónia Sousa Bártolo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 365/01.7TAODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco João Frazão Leal Barreto Camejo, filho de Francisco Barreto da Costa Camejo e de Maria João Frazão Barradas L. Barreto Camejo, nascido em 27 de Dezembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7703791, com domicílio na Rua Calhariz, 1, Monte Estoril, 2765 Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, com referência ao artigo 139.º, n.º 4, do Código da Estrada, praticado em 22 de Janeiro de 2001, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo.

22 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Sousa Bártolo*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Manuel Neves Fialho Soares*.

Aviso de contumácia n.º 4611/2006 — AP. — A Dr.ª Sónia Sousa Bártolo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal sin-